

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 31/1995 de 4 de Maio

Considerando que se constata presentemente um excedente na oferta de gado para abate na ilha de São Miguel.

Considerando que os arrolamentos de vacas para abate se estão a efectuar com períodos que ultrapassam os dois meses;

Considerando que importa contribuir para a regularização do mercado, atenuando qualquer factor que possa originar o agravamento da situação conjuntural existente;

Ao abrigo do disposto na alínea o> do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1 - É atribuída uma comparticipação de 69\$/Kg de carcaça de vacas abatidas ao abrigo da Portaria n.º 62/94, de 17 de Novembro, e expedidas para consumo no exterior da Região.

2 - A comparticipação será paga até um máximo de 500 carcaças, comercializadas até 30 de Junho de 1995.

3 - Poderão beneficiar da referida comparticipação os operadores que façam prova documental perante o IAMA de terem procedido à expedição das carcaças nos termos do n.º 1.

4 - Os encargos inerentes ao disposto na presente portaria serão suportadas por verbas do programa 1 - agricultura - projecto 01.09 - transformação e comercialização - acção 01 - estruturas de comercialização do orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA.

5 - A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 11 de Abril de 1995.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.